



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DA  
MATRÍCULA (LISTA DE ESPERA).**

**Nº 007/2018 de 03 de julho de 2019**

## **1 – ABERTURA:**

**O Pró-Reitora de Ensino**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos classificados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia na lista de espera do SISU 2/2019, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, as normas e condições para utilização da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2/2019 para ingresso de alunos no 2º semestre de 2019 nos cursos superiores na modalidade presencial.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 – A pré-matrícula será realizada através da **manifestação de interesse** na vaga ofertada pelo IFBA, sendo realizada por todos os candidatos que constam na Lista de Espera da instituição. A mesma implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - Caberá aos candidatos o acompanhamento e a leitura deste edital disponibilizado no portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2019>

2.3 - Só será permitida a pré-matrícula para **manifestação de interesse** na vaga oferecida pelo IFBA, pelos candidatos classificados e selecionados na Lista de Espera do SISU 2/2019.



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

### **3 - DA LISTA DE ESPERA DO SISU:**

3.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2019, serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e na Lei 12.711 de 2012. Exceto as ações afirmativas que serão desconsideradas para efeito de classificação nessa modalidade.

3.2 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2/2019 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.3 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

3.4 O IFBA convocará da Lista de Espera parte dos candidatos selecionados, correspondente a dez vezes o número de vagas disponíveis e/ou todos os selecionados na Lista de Espera nas diversas unidades de ensino do IFBA e em seus respectivos cursos, considerando o cronograma da SESU/MEC, as regras estabelecidas em editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição através do SISU 2/2019.

- 3.4.1. Na fase da Lista de Espera, o IFBA convocará todos os selecionados pela instituição, para manifestação de interesse na vaga através de processo de um processo de **PRÉ-MATRÍCULA**, a ser realizado em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão do IFBA, nos períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**
- 3.4.2. A pré-matrícula da Lista de Espera será **homologada e publicada** por cada unidade de ensino do IFBA, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular em suas respectivas modalidades de oferta



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

- 3.4.3. A publicação da homologação por Campus, deverá ocorrer até o 2º dia útil após o período de **PRÉ-MATRÍCULA** no Site/Portal de cada unidade de ensino e antes do período de **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**.

3.4.4. A Pró-Reitoria de Ensino esclarece que as unidades de ensino (Campus) terão impreterivelmente, até o dia **30 de agosto de 2019**, prazo máximo para lançamento, confirmação e/ou cancelamento de matrícula no sistema Sisugestão. Considerando assim, as matrículas de todos os classificados na homologação da pré-matrícula, de possíveis convocações de candidato na reserva da pré-matrícula ou a utilização da lista geral de espera através de outro meio de convocação.

- 3.4.5. Cada unidade de ensino deverá dar publicidade do resultado da homologação da pré-matrícula no Portal Oficial do IFBA. Devendo, obrigatoriamente, **encaminhar em pdf ao destinatário PLREI, via processo SEI Nº 23278.008923/2019-73, com o TÍTULO: “HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + NOME DO CAMPUS”**. O resultado deve obedecer na ÍNTEGRA, sem nenhuma alteração, o modelo que consta no **ANEXO II deste edital**
- 3.4.6. Considera-se modalidades de concorrência para efeito de divulgação da homologação, as seguintes:

(Ampla Concorrência); (PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (PPI + Renda Inferior + Escola Publica); (PCD + PPI + Renda Inferior + Escola Publica);(PCD + PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (Renda Inferior + Escola Publica); (Indiferente da Renda + Escola Publica)

3.5 A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas dos candidatos e suas respectivas modalidades de concorrência, considerando todos aqueles que comparecerem nas unidades de ensino no período de convocação da pré-matrícula.

3.6 A última etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** de forma presencial ou via procuração dos candidatos **“CLASSIFICADOS”** na homologação. A confirmação ocorrerá em cada unidade de ensino do IFBA nos períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

#### **4 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

4.1 Os candidatos não aprovados em nenhuma das modalidades na divulgação da chamada regular e que manifestaram o interesse em participar da lista de espera do IFBA, e que, independente da nota obtida no ENEM 2018 constarem na lista de espera, devem comparecer presencialmente ou via procuração pública nas diversas unidades de ensino as quais foram selecionados, em períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**

4.2 Os candidatos devem comparecer nas unidades de ensino do IFBA (campus) para assinar um termo de pré-matrícula onde deverá manifestar o interesse na vaga. Após esse processo, será divulgado o resultado da homologação das pré-matrículas, levando em consideração as vagas disponíveis, a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência de todos os candidatos que compareceram e assinaram o termo ou documento similar.

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2019.2. Bem como os respectivos dias, horários e endereço de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da instituição <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2019> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu segunda edição de 2019.



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

5.4 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu segunda edição de 2019, implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

5.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu segunda edição de 2019, implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC e nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

**6 - \*DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:  
\*A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

**6.1 - Documentação Básica:**

- 1 - Documento oficial de identidade - RG (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).
- 2 - C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).
- 3 - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).
- 4 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).
- 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 6 - Título de eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).
- 7 - Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

8 - Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA

## **6.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012:**

**L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. II) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. II) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses. III) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. IV) 1 Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. II) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. III) 1 -Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

**L10 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. II)QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses. III) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. IV) 1 Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho. V) Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

**L14 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. II) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. III) 1 -Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por



**MINISTERIO DA EDUCACÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL**  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho. IV) Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

### 6.3 - DO PAINEL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS:

Campus	Curso	Turno	Grau	Vagas	Matriculados	Vaga disponível
CAMPUS DE SALVADOR	FÍSICA	Noturno	Licenciatura	40	19	21
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	Noturno	Bacharelado	30	19	11
Campus Lauro de Freitas	ENGENHARIA DE ENERGIA	Matutino	Bacharelado	50	18	32
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Noturno	Bacharelado	30	18	12
CAMPUS DE SALVADOR	ADMINISTRAÇÃO	Noturno	Bacharelado	40	17	23
CAMPUS DE SALVADOR	GEOGRAFIA	Noturno	Licenciatura	40	17	23
CAMPUS DE SALVADOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Integral	Tecnológico	40	17	23
Campus Santo Antônio de Jesus	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	Tecnológico	30	13	17
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	Bacharelado	40	12	28
CAMPUS CAMAÇARI	COMPUTAÇÃO	Integral	Área Básica de Ingresso (ABI)	30	12	18
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA AMBIENTAL	Integral	Bacharelado	40	11	29
CAMPUS DE SIMÕES FILHO	ELETROMECÂNICA	Noturno	Licenciatura	40	11	29
CAMPUS CAMAÇARI	MATEMÁTICA	Noturno	Licenciatura	40	11	29
Campus Lauro de Freitas	JOGOS DIGITAIS	Matutino	Tecnológico	50	10	40
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	Bacharelado	50	9	41
CAMPUS DE SALVADOR	MATEMÁTICA	Integral	Licenciatura	40	9	31
Campus Irecê	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Vespertino	Tecnológico	30	9	21
CAMPUS PAULO AFONSO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	Bacharelado	40	8	32
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA QUÍMICA	Noturno	Bacharelado	30	8	22
Campus de Jequié	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	Bacharelado	40	7	33
Campus Feira de Santana	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Vespertino	Bacharelado	40	6	34
Campus Santo Antônio de Jesus	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Noturno	Tecnológico	30	5	25
CAMPUS PORTO SEGURO	COMPUTAÇÃO	Noturno	Licenciatura	35	4	31
CAMPUS PORTO SEGURO	QUÍMICA	Noturno	Licenciatura	35	4	31
Campus Santo Antônio de Jesus	REDES DE COMPUTADORES	Noturno	Tecnológico	30	4	26
Campus Irecê	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Vespertino	Tecnológico	30	4	26
CAMPUS PORTO SEGURO	AGROINDÚSTRIA	Integral	Tecnológico	30	2	28
CAMPUS SANTO AMARO	COMPUTAÇÃO	Noturno	Licenciatura	30	2	28
<b>TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS NO IFBA</b>						<b>744</b>

6.4 Os casos omissos serão solucionados pelo IFBA através dos e-mails: [proenpi@ifba.edu.br](mailto:proenpi@ifba.edu.br); [proen@ifba.edu.br](mailto:proen@ifba.edu.br) e [proenac@ifba.edu.br](mailto:proenac@ifba.edu.br)

**Eginaldo Bomfim**  
**Procurador Educacional Institucional - IFBA**  
**Portaria nº 2874/2017**

**Jaqueline Souza de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Ensino do IFBA**  
**Portaria nº 2.259/2017**



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DE**  
**MATRÍCULA:**

CAMPUS	PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ATENDIMENTO	AULAS
S. Filho	08 a 09 de julho	15 a 17 de julho	09hs às 19hs	07/10/2019
S. Amaro	04 a 05 de julho	10 a 11 de julho	08hs às 16hs	10/02/2020
Camaçari	18 a 19 de julho	24 a 25 de julho	07hs às 13hs	29/07/2019
P. Afonso	29/07 a 02/08	12 a 26 de agosto	08hs às 12hs	03/02/2020
V. da Conquista	08 a 10 de julho	17 a 19 de julho	09hs às 19hs	27/08/2019
Jequié	08 a 12 de julho	22 a 26 de julho	08hs às 19:30hs	12/08/2019
Irecê	05 a 09 de agosto	19 a 23 de agosto	08hs às 16hs	18/09/2019
S. Antônio de Jesus	08 a 12 de julho	18 a 25 de julho	08hs às 20hs	29/07/2019
L. de Freitas	05 a 10 de julho	15 a 18 de julho	08hs às 16hs	29/07/2019
Salvador	08 a 23 de julho	30/07 a 02/08	16hs às 20hs	29/10/2019
F. de Santana	08 a 16 de julho	22 a 24 de julho	14hs às 19hs	05/08/2019
P. Seguro	09 a 11 de julho	22 a 24 de julho	09hs às 17hs	30/07/2019



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL**  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

**NEXO II**

**HOMOLOGAÇÃO PRÉ-MATRÍCULA – LISTA DE ESPERA SISU 2/2019**

**CAMPUS:**

**CURSO:**

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO ENEM	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	NOTA ENEM	CLASSIFICAÇÃO NO SISU	SITUAÇÃO: classificado ou reserva?